



Dep. Paulo Saldanha
D. Of. 30/6/76

IMPL
Fls. 261
Rub. f

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 3 776 DE 20 DE SETEMBRO DE 1 976.

Cria uma Exatoria de 5^a categoria no distrito de Sete Quedas, município de Amambai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma Exatoria de 5^a categoria no distrito de Sete Quedas, município de Amambai.

Artigo 2º - Ficam igualmente criados 1 (um) cargo de Exator Chefe, classe EE-V, de provimento em comissão, e 1 (um) cargo de Exator, classe EE-VI, para os serviços auxiliares.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de setembro de 1 976, 155º da Independência e 88º da República.

Registrada as fls.
2020. à 2030, do livro
competente.
Cba. 10/2187.

Alexandre Sartori
Edmundo da M. Sartori

MLP

José Sartori
Edmundo Sartori
Eduardo Sartori
Geraldo Sartori